



Universidade Federal da Bahia
Superintendência de Educação a Distância

EDITAL 33-2025 SEAD-UAB

Processo Seletivo para Tutor/a Presencial
Curso de Licenciatura em Teatro
na Modalidade a Distância da UFBA.

A Superintendência de Educação a Distância | SEAD, da Universidade Federal da Bahia | UFBA, torna público as inscrições do processo seletivo para tutor/a presencial para constituição de cadastro de reserva do Curso de Licenciatura em Teatro a distância, por meio da Universidade Aberta do Brasil | UAB, observada a seguinte base legal:

Constituição Federal, art. 37;
Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018;
Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024;
Instrução Normativa CAPES nº 1, de 1º de outubro de 2024 e
Lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025.

1. Das Disposições Preliminares

1.1. Do Objeto

Este Edital estabelece as normas do processo seletivo para constituição de cadastro de reserva para a função de tutor/a presencial do Licenciatura em Teatro a distância, por meio da Universidade Aberta do Brasil | UAB.

1.2. Do Cadastro de Reserva

Será constituído o cadastro de reserva, por Polo, conforme estabelecido no anexo 1. Os/As classificados/as poderão ser chamados/as, em havendo necessidade, dentro do prazo da vigência deste Edital que é de 5 (cinco) anos.

1.3. Dos Requisitos Necessários

Para se inscrever, o/a candidato/a deve:

- a) ser brasileiro/a nato/a ou naturalizado/a ou estrangeiro/a com visto permanente ou visto de trabalho;
- b) residir no município-polo de apoio presencial para o qual pleiteia a vaga ou a uma distância de, no máximo, 30 km;
- c) ter acesso à *internet* de qualidade em sua residência e ter habilidade para usar computadores em atividades educacionais, por meio de *internet* (correio eletrônico, *web*, fórum, bate-papo, plataformas de ensino-aprendizagem, dentre outros);
- d) ter experiência de edição e utilização do *Moodle*;
- e) ter graduação em Licenciatura em Teatro ou Licenciatura em áreas afins ao curso.

1.4. *Da Titulação e Experiência Exigidas*

- a) formação de nível superior em Licenciatura em Teatro ou áreas afins;
- b) experiência mínima de 1 (um) ano no magistério do ensino básico ou superior.

1.5. *Da Carga Horária*

1.5.1 A carga horária de atividades será de 20 (vinte) horas semanais, cumpridas conforme plano de trabalho estabelecido pela Coordenação do Curso assim distribuído:

- a) encontro no Polo de Apoio Presencial, orientação a distância no Moodle e acompanhamento presencial e/ou a distância do/a estudante, que pode ocorrer nos períodos diurno, noturno e/ou finais de semana;
- b) reuniões pedagógicas *on-line* e presenciais no município polo e treinamentos *on-line*, que podem ocorrer nos períodos diurno, noturno e/ou finais de semana;
- c) viagens a outras cidades próximas do município do Polo de Apoio Presencial, conforme definidas pela Coordenação do Curso.

1.5.2 O/A tutor/a presencial deverá disponibilizar 1 (um) turno semanal para atividade presencial, fazendo-se presente durante toda sua realização.

1.6. *Da Bolsa*

1.6.1. O valor da bolsa é R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais).

1.6.2. As bolsas previstas neste Edital **não podem ser acumuladas** com outra bolsa financiada:

- a) pela Coordenação de Aperfeiçoamento do Pessoal de Nível Superior | CAPES;
- b) pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica | FNDE;
- c) pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico | CNPq.

1.6.3. A bolsa prevista neste Edital pode ser acumulada com bolsas estaduais ou municipais.

2. **Das Atribuições**

2.1. São atribuições do/a tutor/a presencial:

- a) mediar o processo de aprendizagem dos/as estudantes ao longo do curso;
- b) participar de reuniões virtuais ou presenciais com a Coordenação do Curso, quando solicitado/a;
- c) participar de reuniões com o/a professor/a de cada componente curricular ou módulo, sempre que solicitado/a;
- d) conhecer o cronograma de estudo e de avaliações da turma sob sua responsabilidade;
- e) orientar os/as estudantes nas atividades complementares e de extensão;
- f) acompanhar e dirimir as dúvidas dos/as estudantes nas atividades realizadas;
- g) frequentar com pontualidade e assiduidade o Polo conforme quadro de horário semanal de atendimento presencial aos/às estudantes, definido com a Coordenação do Curso;
- h) organizar toda a logística e programação dos encontros presenciais nos Polos;
- i) comunicar-se com os/as estudantes que não recorrem à tutoria ou que não realizam as atividades e avaliações, através de e-mail e/ou telefone, esgotadas todas as possibilidades de comunicação pelo Ambiente Virtual de Aprendizagem | AVA;
- j) respeitar os princípios da ética nas discussões com os/as estudantes e colegas de equipe;
- k) organizar grupos de estudos e atividades de campo com os/as estudantes;
- l) orientar, acompanhar e avaliar os/as estudantes sob sua responsabilidade;
- m) acessar o AVA com a frequência mínima necessária para estabelecer comunicação eficaz

com toda a equipe do curso;

- n) seguir orientações dos/as professores/as dos/as componentes curriculares e da Coordenação do Curso;
- o) interagir com os/as tutores/as a distância, com vistas à troca de experiências e melhor acompanhamento aos/às estudantes, durante os encontros no polo de apoio de presencial.

3. Da Inscrição

3.1. A inscrição é gratuita e deve ser realizada com o preenchimento do Formulário de Inscrição | FI *on-line*, disponível no site da SEAD, na página deste Edital ou diretamente através [DESTE LINK*](#); no momento do preenchimento do FI *on-line* o/a candidato/a deverá anexar a sua documentação escaneada, sempre colorida, exigida conforme especificado abaixo:

- a) documento de identificação oficial com foto, frente e verso, em arquivo único, nas extensões *.jpg ou *.pdf – até 1000kb;
- b) *link* para o currículo *Lattes* atualizado;
- c) diploma de conclusão de curso de graduação, devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC), na forma da legislação em vigor, em arquivo único, frente e verso, na extensão *.pdf – até 3500kb;
- d) carta de apresentação e intenções, devidamente assinada, conforme item 6.2 deste Edital, na extensão *.pdf – até 1000kb;
- e) anexo 2 (barema da análise curricular, preenchido com as atividades e pontuação almejada) e o número da página do arquivo correspondente com os documentos comprobatórios anexados em arquivo único, na extensão *.pdf – até 4000kb;
- f) comprovante de residência no próprio nome, na extensão *.pdf – até 1000kb.

3.2. O/A candidato/a que enviar a documentação em desacordo com o que estabelece este Edital terá sua inscrição indeferida.

3.3. A inscrição do/a candidato/a no concurso implica conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital e das demais informações que porventura venham a ser divulgadas no www.sead.ufba.br, das quais o/a candidato/a não poderá alegar desconhecimento.

4. Das Vagas Reservadas aos/às Candidatos/as Negros/as

4.1. Aos/Às candidatos/as negros/as são reservados 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, que neste Edital correspondem a 1 (uma) vaga.

4.2. Para concorrer a essas vagas, o/a candidato/a deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos/às candidatos/as negros/as no preenchimento do FI o que será considerado como autodeclaração de que é preto/a ou pardo/a, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística | IBGE.

4.2.1. Até o final do período de inscrição do processo seletivo será facultado ao/à candidato/a desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

4.2.2. A forma de ocupação das vagas reservadas se dará conforme descrito no item 7.

4.3. A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo.

4.4. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do/a candidato/a, devendo este responder por qualquer declaração ou informação de conteúdo falso.

4.4.1. O/A candidato/a cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.

- 4.4.1.1. Será eliminado/a do processo seletivo e, se estiver atuando como bolsista, ficará sujeito/a à perda da bolsa, o/a candidato/a que apresentar autodeclaração falsa, constatada em procedimento administrativo da comissão de heteroidentificação nos termos do art. 4º, § 1º, inciso I da Lei nº 15.142/2025, além de outras sanções aplicáveis à espécie
- 4.4.1.2. O parecer da comissão de heteroidentificação que constatar a falsidade da autodeclaração deverá motivar a sua conclusão nos termos do art. 50 da Lei nº 9.784/1999.
- 4.5. Os/As candidatos/as negros/as que optarem por concorrer às vagas na forma do item 4.2 concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.
 - 4.5.1. Os/As candidatos/as negros/as aprovados/as dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas aos/às candidatos/as negros/as.
- 4.6. Em caso de desistência de candidato/a negro/a aprovado/a em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo/a candidato/a negro/a posteriormente classificado/a.
 - 4.6.1. Na hipótese de não haver candidatos/as negros/as aprovados/as em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos/as demais candidatos/as aprovados/as, observada a ordem de classificação.
- 4.7. A convocação dos/as candidatos/as aprovados/as respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e daquelas reservadas aos/às candidatos/as negros/as.
- 4.8. Os/as candidatos/as autodeclarados/as negros/as, aprovados/as neste processo seletivo serão convocados/as conforme edital específico pela Comissão Permanente de Heteroidentificação Complementar | CPHA à autodeclaração de pessoas negras para os processos seletivos da UFBA em Edital a ser publicado no site da Superintendência Acadêmica | SUPAC (<https://supac.ufba.br/etapa-de-heteroidentificacao>), anteriormente à homologação do resultado final das seleções com candidatos/as à reserva de vagas para negros aprovados/as, para o procedimento de heteroidentificação, com a finalidade de atestar o enquadramento previsto na Lei nº 12.990/2014.
 - 4.8.1. A UFBA constituirá Banca de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração de Pessoas Negras, nos termos da Instrução Normativa MGI n.º 23/2023, com a finalidade de emitir parecer conclusivo sobre o preenchimento ou não de aspectos fenotípicos do/a candidato/a.
 - 4.8.2. O edital de convocação e o escalonamento com horário e local (caso seja presencial) para a heteroidentificação complementar à autodeclaração de pessoas negras, que se declararam pretas ou pardas, será publicado no endereço eletrônico <https://supac.ufba.br/etapa-de-heteroidentificacao>, conforme disposto no cronograma, Anexo 4.
 - 4.8.3. A convocação para o procedimento de heteroidentificação seguirá os termos da Instrução Normativa MGI n.º 23/2023, resguardadas as condições de aprovação estabelecidas no item 6 deste Edital.
 - 4.8.4. Os/As candidatos/as que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas

negras, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas neste Edital deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação.

- 4.8.5. O/A candidato/a que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminado/a deste processo seletivo dispensada a convocação suplementar de candidatos/as não habilitados/as.
- 4.9. A avaliação da banca de heteroidentificação quanto à condição de pessoa negra considerará os seguintes aspectos:
- informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa preta ou parda;
 - autodeclaração, com base na opção em concorrer à reserva de vagas para negros/as ratificando sua condição de pessoa preta ou parda, no ato da inscrição;
 - fenótipo apresentado pelo/a candidato/a e fotos e filmagem feitas pela equipe da UFBA, no momento da heteroidentificação, ou fotos e vídeos apresentados pelo/a candidato/a, caso a heteroidentificação aconteça de modo telepresencial;
 - as formas e critérios de heteroidentificação considerará tão somente os aspectos fenotípicos dos/as candidatos/as.
- 4.10. O/A candidato/a será considerado/a não enquadrado/a na condição de pessoa preta ou parda quando:
- não cumprir os requisitos indicados no subitem 4.11;
 - negar-se a fornecer algum dos itens indicados no subitem 4.11, no momento solicitado pela UFBA;
 - a Banca para aferição deliberar, por maioria, que o/a candidato/a não se enquadra na condição de pessoa preta ou parda.
- 4.11. Quanto ao não enquadramento do/a candidato/a na reserva de vaga, conforme heteroidentificação, caberá pedido de recurso no prazo previsto no cronograma, Anexo 4.
- 4.11.1. Não haverá nova instância recursal acerca das decisões relativas ao pedido de recurso do procedimento de heteroidentificação.
- 4.12. O resultado definitivo do procedimento de heteroidentificação será publicado na página <https://supac.ufba.br/etapa-de-heteroidentificacao>, no qual constarão os dados de identificação do/a candidato/a e a conclusão final a respeito da confirmação, ou não, da autodeclaração.

5. Das Vagas Reservadas às Pessoas com Deficiência

- 5.1. Às pessoas com deficiência são reservados 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas nos editais da SEAD/UAB (art. 1º, § 1º do Decreto nº 9.508, de 24/09/2018), sendo certo que, neste edital, as vagas reservadas para pessoas com deficiência serão 2 (duas) vagas.
- 5.1.1. A forma de ocupação das vagas reservadas se dará conforme descrito no item 7.
- 5.1.2. Todas os componentes curriculares estarão disponíveis para inscrição às vagas reservadas, desde que o/a candidato/a indique sua condição no FI.
- 5.1.3. As vagas reservadas às pessoas com deficiência poderão ser ocupadas por candidatos/as sem deficiência na hipótese de não haver inscrição ou aprovação

de candidatos/as.

- 5.1.4. A convocação dos/as candidatos/as aprovados/as respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e daquelas reservadas aos/às candidatos/as com deficiência.
- 5.2. Ressalvadas as disposições previstas em regulamento, a pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os/as demais candidatos/as no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e as notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.
- 5.3. A deficiência deverá estar enquadrada entre as categorias discriminadas no art. 4º do Decreto n.º 3.298/1999, alterado pelo Decreto n.º 5.296/2004, e na Súmula n.º 377 do Superior Tribunal de Justiça.
- 5.4. Para concorrer como pessoa com deficiência, o/a candidato/a deverá:
 - 5.4.1. No ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência no preenchimento do FI e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui.
 - 5.4.1.1. Anexar, no ato da inscrição, laudo médico com as informações descritas no subitem “5.6.2.1” deste Edital, que deverá:
 - a) ser redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência que o/a candidato/a possui;
 - b) mencionar expressamente o código correspondente na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde | CID;
 - c) indicar por extenso o nome do/a candidato/a;
 - d) conter o nome, a inscrição no Conselho Regional de Medicina, a assinatura e o carimbo do/a médico/a responsável por sua emissão.
- 5.5. O/A candidato/a com deficiência que não proceder conforme as orientações deste Edital será considerado/a como não portador/a de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para pessoa com deficiência e passando à ampla concorrência.
- 5.6. O/A candidato/a inscrito/a como pessoa com deficiência e aprovado/a nas etapas do processo seletivo será convocado/a para perícia médica preliminar, por junta médica do Serviço Médico Universitário Rubens Brasil | SMURB, com a finalidade de verificar se a deficiência se enquadra na previsão do subitem 5.3, devendo acompanhar a convocação em sead.ufba.br
 - 5.6.1. Não haverá segunda chamada para a perícia indicada no *caput* deste 5.6, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência da pessoa com deficiência à avaliação.
 - 5.6.2. O não comparecimento ou a reprovação na perícia médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas às pessoas com deficiência e eliminação do/a candidato/a, caso não tenha atingido os critérios classificatórios para a ampla concorrência.
 - 5.6.3. Caso a deficiência do/a candidato/a não se enquadre na previsão do subitem 5.3, ele/a será classificado/a em igualdade de condições com os/as demais candidatos/as da ampla concorrência.
- 5.7. A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato/a

ocupante de vaga reservada implicará a sua substituição pelo/a próximo/a candidato/a com deficiência classificado/a, desde que haja candidato/a com deficiência apto/a a substituí-lo.

5.8. Quanto ao resultado da perícia médica, caberá pedido de recurso individual e devidamente fundamentado.

5.8.1. O/a candidato/a poderá contestar o indeferimento pelo email sead.uab.ufba@gmail.com, conforme definido no cronograma, Anexo 4.

5.8.2. É de exclusiva responsabilidade do/a candidato/a o acompanhamento das publicações em sead.ufba.br, sob pena de perda do prazo recursal.

5.8.3. Os recursos recebidos fora do prazo não serão apreciados.

5.8.4. A junta médica avaliará os recursos e, caso necessário, uma nova perícia poderá ser solicitada pelo SMURB.

6. Do Processo Seletivo e Classificação dos/as Candidatos/as

6.1. Da Análise Curricular

6.1.1. A análise curricular será feita conforme barema constante do anexo 2.

6.1.2. Para cada item do barema não comprovado a comissão de seleção atribuirá pontuação 0 (zero).

6.1.3. Para comprovação das experiências profissionais descritas no barema de análise curricular serão considerados apenas documentos emitidos nos últimos 5 (cinco) anos.

6.1.4. Serão considerados/as aprovados/as os/as candidatos/as que obtiverem nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

6.2. Da Carta de Apresentação e Intenções

6.2.1. A Carta de Apresentação e Intenções deve consistir em um texto pessoal que identifique o/a candidato/a, sua formação, conhecimentos e experiências relacionados com a função pretendida, apresentando suas expectativas em relação ao curso e sua intenção em atuar nele.

6.2.2. O/a candidato/a deverá preencher a primeira parte – *Identificação Pessoal* – com seus dados.

6.2.3. O/A candidato/a deverá, de modo resumido (máximo de duas laudas), apresentar suas intenções em participar do Curso, com observância dos critérios relacionados no anexo 3.

6.2.4. Na elaboração da Carta de Apresentação e Intenções, o/a candidato/a deve usar fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento 1,5 e margens: superior 3,0 cm, inferior 2,0 cm, esquerda 3,0 cm e direita 2,0 cm, e onde couber, o texto deverá ser justificado.

6.2.5. A Carta de Apresentação e Intenções será analisada conforme Barema constante do anexo 3.

6.2.6. Caberá a cada membro da Comissão de Seleção, isoladamente, atribuir nota, com base no Barema do anexo 3. O resultado será a apuração da média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros, considerando-se duas casas decimais.

6.2.7. Será eliminado/a nesta etapa o/a candidato/a que, na apuração da média aritmética das notas atribuídas pelos três membros, obtiver resultado inferior a 60 (sessenta) pontos.

6.3. Do Resultado Final de Classificação | RFC

6.3.1. O RFC do processo seletivo será apurado por meio da aplicação da seguinte fórmula matemática:

$$RFC = (\text{Resultado da 1ª Etapa}) + (\text{Resultado da 2ª Etapa}) / 2$$

6.3.2. Os/As candidatos/as serão sequenciados/as em ordem decrescente do RFC.

6.3.3. No caso de empate no resultado final entre os/as candidatos/as, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:

- a) candidato/a com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) candidato/a com maior tempo de experiência comprovado em EAD;
- c) candidato/a com a maior idade dentre os/as empatados/as.

7. Da Ocupação das Vagas Reservadas

7.1. Os/As candidatos/as aprovados/as por Polo deverão compor as listas de ampla concorrência e da reserva de vagas para negros/as em ordem decrescente de pontuação.

7.2. A indicação das vagas reservadas para os/as candidatos/as negros/as somente ocorrerá após a conclusão da heteroidentificação e ocorrerá conforme o item 6.3.

7.3. Os/as candidatos/as serão convocados/as, obedecendo a ordem descrita na [Tabela de Ordem de Convocação](https://sead.ufba.br/sites/sead.ufba.br/files/tabela_de_ordem_de_convocacao_dos_candidatos_ac_ppp_e_pcd_3.pdf) (https://sead.ufba.br/sites/sead.ufba.br/files/tabela_de_ordem_de_convocacao_dos_candidatos_ac_ppp_e_pcd_3.pdf).

8. Dos Recursos

8.1. Os eventuais recursos deverão ser interpostos pelo envio do Formulário de Recurso, disponível em <https://sead.ufba.br/formulario-de-recurso-para-processos-seletivos> para o e-mail teatro.ead.ufba@gmail.com, com o assunto “Recurso Seleção de Tutor/a Presencial Edital 33-2025 SEAD-UAB”, conforme cronograma estabelecido no anexo 4.

8.2. O julgamento da comissão de seleção é irrecurável, salvo em caso de inobservância das normas contidas neste Edital e das disposições legais.

9. Disposições Finais

9.1. A constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará a desclassificação do/a candidato/a, a qualquer tempo, sem prejuízo das sanções penais e administrativas aplicáveis à espécie.

9.2. O desenvolvimento das atividades constantes do presente Edital não acarretará, em qualquer hipótese, vínculo empregatício com a UFBA.

9.3. O pagamento das bolsas aos/às tutores/as ficará condicionado ao cumprimento das atribuições especificadas neste Edital, no Regimento Interno do Curso e seu cronograma.

9.4. Em caso de cancelamento da bolsa de tutor/a será convocado/a o/a próximo/a candidato/a da sequência de classificação.

9.5. Nenhum/a candidato/a poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.

9.6. Todas as publicações referentes a este processo seletivo serão disponibilizadas em www.sead.ufba.br, sendo seu acompanhamento de inteira responsabilidade do/a



candidato/a.

9.7. O/A tutor/a poderá ser desligado/a a qualquer tempo, por solicitação, por necessidade do Curso ou por descumprimento das atribuições, conforme Regimento Interno do Curso.

Salvador, 13 de junho de 2025

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Márcia", is written over a solid horizontal line.

Márcia Rangel
Superintendente de Educação a Distância
Coordenadora Geral da UAB/UFBA

Anexo 1
Cadastro de Reserva

Polo	Vagas
Feira de Santana	1 (uma)
Valença	1 (uma)
Juazeiro	1 (uma)
Alagoinhas	1 (uma)
Vitória da Conquista	1 (uma)

Anexo 2
Barema da Análise Curricular

Atividade	Pontuação	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
Mestrado em Teatro ou áreas afins	25	25	
Especialização <i>lato sensu</i> em Teatro ou áreas afins	15	15	
Graduação em Teatro ou áreas afins	10	10	
Experiência docente	2,5 para cada semestre	10	
Experiência em tutoria	5 para cada semestre	30	
Experiência em EaD diversa de tutoria e docência	2,5 para cada ano registrado	10	
Total		100	

Anexo 3
Barema da Carta de Apresentação e Intenções

Critério	Peso
Conhecimento e experiências em Licenciatura em Teatro	35
Disponibilidade e motivação para a atividade	35
Clareza, coesão textual e uso escorreito da língua portuguesa	30
Total	100

Anexo 4
Cronograma

Data	Atividade
13/06/2025	Publicação do Edital
16 a 03/07/2025	Período de inscrições
09/07/2025	Divulgação da homologação das inscrições
10/07/2025	Interposição de recurso contra o indeferimento de inscrição
16/07/2025	Resultado da interposição de recurso contra o indeferimento de inscrição
	Divulgação do resultado preliminar do processo seletivo 1ª e 2ª Etapas (Análise Curricular e Carta de Apresentação e Intenções)
17/07/2025	Interposição de recurso sobre o resultado preliminar
21/07/2025	Resultado da interposição de recurso sobre o resultado preliminar
A DEFINIR	Convocação para o processo de heteroidentificação para candidatos/as aprovados/as para as vagas reservadas para pessoas negras
	Convocação para a perícia por junta médica do SMURB dos/as candidatos/as aprovados/as para as vagas reervadas para pessoas com deficiência
	Inscrição no procedimento de heteroidentificação para candidatos/as aprovados/as para as vagas reservadas para pessoas negras.
	Divulgação do escalonamento (dia, hora e <i>link</i> de acesso) do procedimento de heteroidentificação para candidatos/as aprovados/as para as vagas reservadas para pessoas negras
	Divulgação do calendário da realização da perícia médica
	Realização do processo de heteroidentificação para candidatos/as aprovados/as para as vagas reservadas para pessoas negras
	Realização da perícia médica
	Divulgação do resultado do processo de heteroidentificação para candidatos/as aprovados/as para as vagas reservadas para pessoas negras
	Divulgação do resultado da perícia médica
	Interposição de recurso ao resultado do processo de heteroidentificação para candidatos/as aprovados/as para as vagas reservadas para pessoas negras
	Interposição de recurso contra o resultado da perícia médica
	Resultado da interposição de recurso ao resultado do processo de heteroidentificação para candidatos/as aprovados/as para as vagas reservadas para pessoas negras
	Resultado da interposição do recurso contra o resultado da perícia médica
	Divulgação do resultado final do processo seletivo